



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Gabinete do Prefeito
Núcleo Administrativo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Veicular com o Fornecimento de Peças do veículo oficial do Gabinete do Prefeito, modelo Chery Arrizo/Arrizo6 GSX 1.5 CVT Turbo Flex, placa JAV4D28

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Revisão 80 mil KM	SVÇ	-	290,00
002	Elemento de filtro de ar	PC	1	137,67
003	Filtro de combustível	PC	1	75,46
004	Junta	UN	1	20,63
005	Limpa freios Spray	UN	1	89,00
006	Descarbonizante 100ml	UN	1	59,00
007	Shell Spirax S5 CVT X 12X1L	UN	4	440,32
008	Filtro de óleo	PC	1	92,54
009	Arruela de Vedação Cobre Oval 16MM	PC	1	8,06
010	Petronas Syntium 3000 xs 5w30	PC	5	194,50

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção veicular com o fornecimento de peças do veículo oficial do Gabinete do Prefeito.

2.2. A contratação é necessária para manutenção de veículo, para segurança dos motoristas e passageiros, ajudando assim a evitar quebras inesperadas, como também prolongamento da vida útil do veículo, visto que, são realizadas diversas viagens diariamente pelo mesmo.



3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual Vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há quantitativos estimados pois esta prestação de serviço é realizada anualmente e os valores do serviço e do fornecimento de peças alteram conforme cada manutenção.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tendo em vista que o veículo está em período de garantia, a assistência técnica será feita exclusivamente pela empresa CAO A CHERY PELOTAS, CNPJ: 38.314.810/0001-95, conforme Carta de Exclusividade anexa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o Valor Total de **R\$ 1.407,18**

7.2.

7.2.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média mensal estimada, conforme item 5.1. e anexo I – Pesquisa de Preços.

7.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.4. Nesse sentido, segue a este ETP, o anexo I – planilha de quantitativos, fornecedores e valores de referência, contendo os fornecedores consultados, bem com os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.5. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Art. 5, INC. V do Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.6. PESQUISA DE PREÇOS

7.6.1. Se tratando de Inexigibilidade de Licitação, não há Pesquisa de Preços, sendo o fornecedor apresentado a seguir, o único autorizado tendo em vista que o veículo está em período de garantia.

7.6.2. Justificamos a escolha do fornecedor local apresentado no **Anexo I** deste ETP, considerando que o mesmo é certificado para prestação do serviço pretendido, conforme necessidades da Administração já explicado neste ETP.

7.7. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito



- Unidade Orçamentária: 03.01 – Núcleo Administrativo
 - Projeto/Atividade: 2.013 – Gestão e Manutenção Administração do Gabinete do Prefeito
 - Despesa Principal: 141 – Serviço de Pessoa Jurídica
 - Natureza da Despesa: 339039
 - Desdobramento da Despesa: 33716
 - Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 - Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE
-
- Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito
 - Unidade Orçamentária: 03.01 – Núcleo Administrativo
 - Projeto/Atividade: 2.013 – Gestão e Manutenção Administração do Gabinete do Prefeito
 - Despesa Principal: 123 – Material de Consumo
 - Natureza da Despesa: 339030
 - Desdobramento da Despesa: 33096
 - Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 - Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do veículo oficial do Gabinete do Prefeito.

8.2. Dos Prazos e Condições de Execução

8.2.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, realizar o registro do imóvel doado ao Município, objeto da matrícula número 15.788.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. Também não haverá a necessidade de formalização de Contrato de Prestação de Serviços, considerando que a Nota de Empenho terá força de contrato que o serviço objeto deste estudo não necessita de condições especiais nem obrigações futuras.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 06 de abril de 2026.

Ciere Bandeira da Rosa
Assessora de Relações Políticas

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR
(PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal